ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 45/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de AGOSTO de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.074 de 17 de AGOSTO de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIALPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/08/2023 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **653116** e o código verificador **B0B07060**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 260	16/08/2023	652518
2	Minuta de Mensagem 01	16/08/2023	652519
3	Parecer 443	17/08/2023	652566
4	Parecer Controle Interno 184	17/08/2023	652792

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
5	Parecer Jurídico 387	17/08/2023	653044
6	Projeto de Lei 3.074 - Propõe a Abert. Crédito Espec. por Excesso	17/08/2023	653083
7	Mensagem 2.875 ao Projeto de LEI nº 3.074	17/08/2023	653100

Referência: Processo nº 1-2540/2023.

Docto ID: 653116 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 260/SEMINFRA/2023

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Solicitamos abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 242.640,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) conforme documentos anexos entre o Ministério da Defesa através do termo de convênio trasferegov nº 941085/2023 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na Aquisição de Máquina (fresadora de asfalto).

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
A ser criada	4.4.90.52.00	A ser criada	R$ 242.640,00	**0.1.500**	
Valor Total	**R$ 242.640,00**				

Segue anexo termo de convênio (ID 640249), nota de empenho(ID 640254), plano de trabalho(ID 640260) e ofício de autorização (ID 640263) e memorando solicitando a devolução do saldo(ID 640207)

Sem mais para o momento,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **648644** e o código verificador **9465CEA5**.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**260**	**16/08/2023**

ID: **652518**
CRC: **D65C0F39**
Processo: **1-2540/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **16/08/2023 22:37:25** Finalização: **16/08/2023 22:40:13**

Processo

Documento

MD5: **8020884AA09C6D2FA90AFF8A19EA3E2D**

SHA256: **F8E253E74A9816E1C2B431188E940D22D91262D025B907163DBC7635EBCC7FA4**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito especial por excesso de arrecadação para aquisição de Máquina fresadora de asfalto.

INTERESSADOS

Edcarlos Patricio de Oliveira	Ouro Preto do Oeste	RO	16/08/2023 22:37:25

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16/08/2023 22:37:25

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 45	17/08/2023	653116

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 652518 e o CRC D65C0F39.

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor TOTAL de R$ 242.640,00 (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) **SEMINFRA** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura: **R$ 242.640,00** (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais) proveniente de **emenda parlamentar individual** para viabilizar a aquisição de Máquina (FRESADORA DE ASFALTO) por meio do Convênio do Ministério da Defesa nº. 941085/2023

SEMINFRA - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.3052.0000	4.4.90.52.00	580	242.640,00	01.700.3110	002.300
Valor Total			**153.170,00**		

Atenciosamente,

Segue anexo, os Memorandos nº. 260/SEMINFRA – ID 648644. Assim como os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 17 de Agosto de 2023

ID: 652519 e CRC: 4B846B68

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Mensagem	**01**	**16/08/2023**

ID: **652519**
CRC: **4B846B68**
Processo: **1-2540/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **16/08/2023 22:44:15** Finalização: **16/08/2023 22:47:35**

Processo

Documento

MD5: **9CEE78CBD7DB276204BF310825197DB5**

SHA256: **C35926F9381B8F7499DA440AD2671B41855B4F52005B2ADF52CA44DA145DAC84**

Súmula/Objeto:

Minuta de Mensagem ao Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Excesso de arrecadação para aquisição de Máquina FRESADORA DE ASFALTO.

INTERESSADOS

Edcarlos Patricio de Oliveira	Ouro Preto do Oeste	RO	16/08/2023 22:44:15

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16/08/2023 22:44:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 45	17/08/2023	653116

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 652519 e o CRC 4B846B68.

Parecer CONTABIL nº 443/CONT/2023 - Abertura de Credito ESPECIAL por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-2540/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras SEMINFRA, solicitou conforme Memorando 260 de 16/08/2023 (ID 652518) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:
SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor **R$** 242.640,00 (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura: R$ 242.640,00 (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais) proveniente de emenda parlamentar individual para viabilizar a aquisição de Máquina (FRESADORA DE ASFALTO) por meio do Convênio do Ministério da Defesa nº. 941085/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Valor	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.3052.0000	4.4.90.52.00	580	R$ 242.640,00	0.1.700.3110	002.300
Valor Total			**R$ 242.640,00**		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO, tal qual comprovados conforme DOCUMENTOS de vinculação dos recursos** anexos ao Memorando 260 de 16/08/2023 (ID 652518), respectivamente que somam **o valor de R$ 242.640,00 conforme DOC ID Minuta de Mensagem 001 de 23/05/2023 (ID 583318)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/08/2023 às 08:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **652566** e o código verificador **31CAE1C6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 45	17/08/2023	653116

Referência: Processo nº 1-2540/2023.

Docto ID: 652566 v1

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 184/CSCI/2023

Considerando o Memorando 260 de 16/08/2023 (ID 652518) que se trata de projeto de Lei referente ao Convênio do Ministério da Defesa nº. 941085/2023, para abertura de crédito orçamentário ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO no valor R$ 242.640,00 (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais).

O parecer técnico Parecer 443 de 17/08/2023 (ID 652566) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2917 de 25 de novembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022", em seu Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

> VII - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1°, e nos §§ 3° e 4°, do art. 43, da Lei n° 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduz*ir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 17/08/2023 às 09:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **652792** e o código verificador **B2B474C3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 45	17/08/2023	653116

Referência: Processo nº 1-2540/2023. Docto ID: 652792 v1

PARECER JURÍDICO Nº 387/2023

AUTOS Nº 2540/2023
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 17/08/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 242.640,00 (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais) para atender a Secretaria de Infraestrutura Memorando nº 260/SEMINFRA/2023.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.652566.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.652792.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova documentos de vinculação dos recursos no id.652518, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**387**	**17/08/2023**

ID: **653044**
CRC: **CF7AA58B**
Processo: **1-2540/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **17/08/2023 10:51:45** Finalização: **17/08/2023 10:53:30**

Processo

Documento

MD5: **459A27D5676B98CC8E940763C87AD07F**

SHA256: **561CCCB23820347EABC9A54CB234E3E4F6EC7B73A6D2BF166773D55FEF00FE44**

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico 387

INTERESSADOS

Edcarlos Patricio de Oliveira	Ouro Preto do Oeste	RO	17/08/2023 10:51:45

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17/08/2023 10:51:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 45	17/08/2023	653116

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	17/08/2023 10:53:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 653044 e o CRC CF7AA58B.

PROJETO DE LEI Nº 3074 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R$ 242.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

580	15.451.0022.3052.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	242.640,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 700
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso **242.640,00**

Fontes de Recurso	
1 700	242.640,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 17 de agosto de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Projeto de Lei que propõe a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação em tendimento ao Memorando nº. 260/SEMINFRA - I D 648644 (para aquisição de Equipamento/FREZADORA de ASFALTO)

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3.074 - Propõe a Abert. Crédito Espec.**	**17/08/2023**

ID: **653083**
CRC: **3265E701**
Processo: **1-2540/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **17/08/2023 11:13:05** Finalização: **17/08/2023 11:18:17**

Processo

Documento

MD5: **A11FCE07A3FE39E98EBDBDCEBB0472EF**

SHA256: **EDF9398DD2CD27DF3B5DDFBFCEA57F02B5CDF94E5B4B585D9E94C90F8668D020**

Súmula/Objeto:

Projeto de LEI nº 3074 que propõe a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para viabilizar a Aquisição de Máquina (FRESADORA DE ASFALTO)

INTERESSADOS

Edcarlos Patricio de Oliveira	Ouro Preto do Oeste	RO	17/08/2023 11:13:05

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17/08/2023 11:13:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 45	17/08/2023	653116

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/08/2023 12:41:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 653083 e o CRC 3265E701.

Mensagem nº. 2875/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3.074 de 17/08/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor TOTAL de R$ 242.640,00 (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) **SEMINFRA** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura: **R$ 242.640,00** (Duzentos e quarenta e dois reais, seiscentos e quarenta reais) proveniente de **emenda parlamentar individual** para viabilizar a aquisição de Máquina (FRESADORA DE ASFALTO) por meio do Convênio do Ministério da Defesa nº. 941085/2023

SEMINFRA - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.3052.0000	4.4.90.52.00	580	242.640,00	01.700.0000	002.300
Valor Total			**242.640,00**		

Segue anexo, os Memorandos nº. 260/SEMINFRA – ID 648644. Assim como os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 17 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 653100 e CRC: 9A6A23B6

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2.875 ao Projeto de LEI nº 3.074**	**17/08/2023**

ID: **653100**
CRC: **9A6A23B6**
Processo: **1-2540/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **17/08/2023 11:27:01** Finalização: **17/08/2023 11:30:42**

Processo

Documento

MD5: **E32B3A7D2429ED74DAF2E9232302F426**

SHA256: **2359667AE4E669D200AFC951776946EF919FFB0DA0A11CA7EB3CA2160992D254**

Súmula/Objeto:

Mensagem nº. 2.875 ao Projeto de Lei nº 3.074 que solicita a Abertura de Crédito Especial por excesso de Arrecadação para viabilizar a Aquisição de Máquina FREsADORA DE ASFALTO.

INTERESSADOS

Edcarlos Patricio de Oliveira	Ouro Preto do Oeste	RO	17/08/2023 11:27:01

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	17/08/2023 11:27:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 45	17/08/2023	653116

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/08/2023 12:41:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 653100 e o CRC 9A6A23B6.